COHAGRA

Licitações e Contratos

Pregão



EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Cohagra – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: Das 09h00min do dia 12/09/2023 até as 08h59min do dia 22/09/2023.

Início da sessão: Às 09h00min do dia 22/09/2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 22/09/2023.

Modo de disputa: Aberto

Valor estimado da licitação: R\$144.016,16 (cento e quarenta e quatro mil e dezesseis reais e dezesseis centavos)

Fonte de recursos: Capital próprio da empresa.

Informações: o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 estará disponível a partir das 09h00min do dia 12/09/2023, através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande: www.cohagra.com.br
- Junto à plataforma de licitações LICITAR DIGITAL: www.ammlicita.org.br

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3326-3100 e/ou e-mail: cpd.cohagra@uberaba.mg.gov.br e também pelo tefone (31) 3191-0707, e-mail: contato@licitardigital.com.br e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2023.

Gledston Moreli da Silva

Presidente da Cohagra



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Cohagra – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

A Cohagra – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, Sociedade de Economia Mista, inscrita na CNPJ sob o n° 23.204.282/0001-44, com sede na Avenida das Acácias, n° 43, CEP: 38066-020 bairro, Vila Olímpica, da cidade de Uberaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GLEDSTON MORELI DA SILVA, nos termos de seu Estatuto, por meio dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo OFERTA DE MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal 13.303/16 e Decreto nº 10.024/2019, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes no Anexo de Termo de Referência.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O cronograma referente ao pregão para aquisição de equipamentos de informática se dará da seguinte forma:

Data de abertura das propostas: 22/09/2023.

Recebimento das propostas: Das 09h00min do dia 12/09/2023 até as 08h59min do dia 22/09/2023.

Referência de tempo: horário de Brasília

<u>Local da Sessão Pública</u>: plataforma de licitações LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

Valor estimado global da contratação: R\$144.016,16 (cento e quarenta e



quatro mil e dezesseis reais e dezesseis centavos)

Modo de disputa: aberto

- **1.2 –** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Sra. Fabiana de Castro Balduíno, com auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos Srs. Andréia Aparecida Barbosa, Antônio Carlos Lemos, Luana Dalava Marra e Thiago Vitor Pena, todos nomeados pela Portaria Cohagra nº 06/2023, publicada no Porta Voz nº 2199 de 05 de abril de 2023, e pela Agente de Contratação Luciana França Alteff, nomeada pela Portaria Cohagra nº 10/2023 publicada no Porta Voz nº 2202 de 14 de abril de 2023.
- 1.3 O Edital e documentos complementares poderão ser obtidos no site Cohagra Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, pelo endereço eletrônico www.cohagra.com.br e na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, a partir da data de sua publicação.
- **1.4 –** Quaisquer modificações que ocorram neste Edital deverão ser consultadas pelos possíveis licitantes no site Cohagra Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, pelo endereço eletrônico www.cohagra.com.br e no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br da Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL.
- **1.5 –** A Cohagra não se responsabilizará na hipótese de o possível licitante não acessar os endereços eletrônicos constantes nos itens 1.3 e 1.4 em que estarão disponíveis todas as informações, documentos e avisos publicados referentes ao presente certame.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a aquisição de **equipamentos de informática**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e documentos complementares deste edital, destinados ao uso pelos servidores lotados na Cohagra – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, na cidade de Uberaba/MG.

3 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação rege-se pela modalidade pregão eletrônico, tipo



menor preço global, nos moldes do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da Cohagra, da Lei Federal 13.303/16 e Decreto nº 10.024/2019.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, que será realizado no site www.ammlicita.org.br.
- **4.2 –** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas, que contenham os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e demais documentos.
- **4.3 –** Estará impedida de participar do presente certame a empresa que:
- **4.3.1** Esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Direta e/ou Indireta do Município de Uberaba/MG pelo prazo estipulado na sanção, ou que esteja proibida de contratar com o Poder Público em virtude das penalidades que constam no artigo 12 da Lei 8.429/1992 (com redação dada pela Lei 14.230/2021);
- **4.3.2** Que tenha sido declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, para contratar com a Administração Pública, enquanto o motivo da punição se mantiver ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.3 Estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 4.3.4 Que esteja em processo de falência, dissolução ou recuperação judicial;
- **4.3.5** Cujo contrato ou estatuto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **4.3.6** As sociedades que integrem um mesmo grupo econômico, tendo como diretores, sócios ou representantes legais comuns, salvo se demonstrado que não agem representando interesse em comum, bem como consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.3.7 –** Estejam enquadradas nas hipóteses elencadas no artigo 38 da Lei 13.303/2016 e do artigo 49 do Decreto 10.024/2019.



4.4 – A observância das vedações que constam no item 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante, se sujeitando às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1** Os termos do edital estarão sujeitos a pedido de esclarecimentos, providências ou poderão ser impugnados no prazo de até **03** (**três**) dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico, dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de **03** (**três**) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **5.2 –** Em regra, a impugnação não possui efeito suspensivo. À impugnação excepcionalmente será concedido o efeito suspensivo, o que deverá ser motivado pelo Agente de Contratação no processo de licitação.
- **5.3 –** Acolhida a impugnação de que trata o item 5.1, será designada nova data para a realização do Certame.
- **5.4** Não impugnado o Edital, por falhas ou irregularidades, no prazo mencionado no item 5.1, qual seja, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do Pregão, haverá a decadência do direito. Decorrido este prazo a comunicação não terá efeito de recurso.
- **5.5 –** A impugnação realizada tempestivamente pelo licitante não é impeditivo para que este participe do Pregão.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 –** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **6.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal



(intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da LICITAR DIGITAL (<u>www.ammlicita.org.br</u>).

- **6.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Cohagra Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande ao provedor do sistema de licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **6.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **6.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **6.7** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **6.7.1 –** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares. Cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **6.7.2** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- **6.7.3** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



- **6.7.4** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal/88.
- **6.7.5** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declarados conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- **6.8 –** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1 –** Para a habilitação e apresentação das propostas, deverão as empresas interessadas em participar do certame apresentar, exclusivamente por meio do sistema por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, suas propostas de preços e descrição do objeto ofertado, até data e hora previstos neste Edital para abertura da sessão pública, e fornecer os documentos que constam no item 9.
- **7.2 –** Nos exatos termos do artigo 43 e §1º da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo existindo alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis por igual período) contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.3** Competirá ao licitante acompanhar as operações no sítio eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo de sua responsabilidade o ônus por eventual perda de negócios caso haja inobservância às mensagens emitidas pelo sistema, ou em virtude de desconexão.



- **7.4 –** O momento final para retirar ou substituir as propostas e documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema é até a abertura da sessão pública.
- **7.5 –** A ordem de classificação entre as propostas apresentadas só será estabelecida após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.6 –** Somente após o encerramento do envio de lances é que os documentos componentes da proposta e a habilitação do licitante melhor classificado é que serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público.
- 7.7 Havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daquele exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, respeitado o mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 7.8 No caso de haver dúvida em relação à integridade do documento digital, será necessária a comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não digitais, sendo aceita a documentação original ou cópia autenticada, que será encaminhada via sistema no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação do Agente de Contratação.
- **7.9** Sendo o licitante empresa matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em seu nome, ao passo que, sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, ressalvados os casos em que, pela natureza do documento, comprovadamente, este for emitido somente em nome da matriz.
- **7.10 –** Havendo documento emitido em língua estrangeira, deverá ser entregue acompanhado da tradução para a língua portuguesa, realizado por Tradutor Juramentado ou outro hábil a substituí-lo, ou consularizado pelo respectivo consulado ou embaixada.



- **7.11 –** Sendo necessária análise minuciosa da documentação exigida apresentada, será agendada nova data e horário para continuidade da sessão, o que será informado pelo Agente de Contratação via *chat*.
- **7.12 –** A não comprovação da habilitação em virtude da não apresentação de toda documentação exigida ou em desconformidade com o exigido neste edital, acarretará na inabilitação do licitante.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **8.1 –** A proposta será enviada pelo licitante no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 8.1.1 O valor unitário e total do lote e seus itens;
- 8.1.2 A marca dos produtos ofertados;
- **8.1.3** descrição detalhada do objeto com as especificações similares à especificação do Termo de Referência, indicando modelo, prazo de garantia, etc.
- **8.2 –** As especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- **8.3 –** Deverão estar inclusos nos valores propostos todos os custos para fiel cumprimento do contrato, tais como custos operacionais, com encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, com frete/entrega dos produtos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.
- **8.4 –** Os valores constantes na proposta inicial bem como na fase de lances, vinculam o licitante e são de sua exclusiva responsabilidade, não sendo cabível solicitação de alteração nos valores sob qualquer alegação.
- **8.5 –** Os licitantes devem respeitar preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **8.6 –** Os termos da proposta serão válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.



- **8.7 –** Havendo qualquer incongruência no descritivo de itens do Edital e da plataforma do Pregão Eletrônico, será considerado o descritivo constante no Edital.
- **8.8 –** Os documentos que constam no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados juntamente com a proposta, anteriormente à abertura da sessão pública, na plataforma em que ocorrerá o pregão. A ausência da documentação ensejará na desclassificação do licitante.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – De acordo com as exigências contidas neste Edital, juntamente com a proposta o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação antes da sessão pública, nos termos seguintes:

9.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **9.1.1.1 –** O registro comercial, no caso de firma individual;
- 9.1.1.2 Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, onde se possa identificar o administrador; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. No caso de sociedade por ações, deverá ser juntado documento que comprove a eleição de seus administradores;
- **9.1.1.3 –** Sendo empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos pais deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, se a atividade exigir;

9.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 – Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda por meio do cartão do CNPJ, que também comprova o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- **9.1.2.2 –** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas mediante a comprovação de inscrição ativa nos Cadastros de Contribuintes Estadual, Municipal e/ou Distrital, relativo à sede ou ao domicílio da licitante ou outra equivalente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **9.1.2.3 –** Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN e Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, em conformidade com as Portarias MF 358 e 443/2014;
- **9.1.2.4 –** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- **9.1.2.5 –** Certidão Negativa de Débitos (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- **9.1.2.6 –** Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Uberaba;
- **9.1.2.7 –** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas somente para os casos em que os débitos estejam garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa;
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- Nota 03 A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do



fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

- 9.1.2.8 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, <u>LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 001/2023</u>, e que assume a inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados;
- 9.1.2.9 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação neste processo de licitação;
- **9.1.2.10 –** Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal empregado ou associado menor de 18 anos de idade e, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 anos de idade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal;
- **9.1.2.11 –** Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa licitante, referente à comarca da sede da empresa licitante;

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1 –** A abertura desta licitação se dará em sessão pública, em sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2** Incumbe ao Agente de Contratação a verificação das propostas apresentadas, devendo ser desclassificadas as que forem apresentadas em desconformidade com este Edital, as que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, e as que identifiquem o licitante.
- 10.3 A desclassificação será fundamentada pelo Agente de Contratação e registrada no sistema, havendo possibilidade de acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- **10.4** A proposta que não for desclassificada poderá ter julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- **10.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema automaticamente, e somente estas participarão da fase de lances.
- **10.6** Os licitantes deverão, na etapa competitiva, encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, e serão informados imediatamente do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.7 –** O lance será ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **10.8** Observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital, os licitantes oferecerão os lances sucessivos.
- **10.9 –** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.10** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,2% (dois décimos por cento).
- **10.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por 02 (dois) minutos quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.
- **10.13 –** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que foi recebido e registrado primeiro.
- **10.14 –** Não havendo novos lances nos termos estabelecidos anteriormente, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.15** Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances para que se obtenha o melhor preço.



- **10.16 –** Os lances que estiverem em desacordo com os itens anteriores em virtude de falha no sistema deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- **10.17 –** No decorrer da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18 Caso haja desconexão com o Agente de Contratação, durante a etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico continuará acessível para os licitantes para recepção dos lances. Persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa por 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, quando, transcorrido este prazo, será reiniciada, observados os dias úteis.
- **10.19 –** Não havendo apresentação de lances por parte do licitante, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.20 –** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **10.21 –** Propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **10.22 –** A mais bem qualificada, em consonância com o disposto no item 10.21, terá direito de encaminhar uma última oferta para desempate, com a obrigatoriedade de o valor ser inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.23 –** Se a empresa de pequeno porte ou microempresa melhor classificada desistir ou não se manifestar no prazo estabelecido, as demais microempresas e empresas de pequeno porte licitantes, que se encontrem no intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, serão convocadas para o exercício do mesmo direito, no prazo de 03 (três) minutos.

- **10.24** Havendo correspondência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.25 –** A ordem de apresentação dos licitantes é um dos critérios de classificação, de forma que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **10.26 –** Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, os critérios de desempate adotados serão os dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e artigos 55 e 56 da Lei 13.303/2016, assegurada a preferência, sucessivamente a bens e serviços:
- **10.26.1** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.26.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **10.26.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.26.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.26.5 Empresas brasileiras;
- **10.26.6** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **10.26.7** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- **10.27** Aplicados os critérios previstos no item anterior e mesmo assim persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **10.28 –** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante cujo melhor preço tenha sido apresentado, para que seja obtida melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das que estão previstas neste Edital, que serão realizadas pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.29 –** O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.30** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1 –** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.
- **11.2** A proposta ou o lance vencedor será desclassificado caso apresente preço final superior ao máximo fixado neste Edital ou manifestamente inexeguível.
- **11.3 –** Mediante apresentação de provas ou indícios que fundamentem a suspeita quanto à exequibilidade e legalidade das propostas, qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências.
- **11.4** Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização das diligências tratadas no item anterior, com vistas ao saneamento das propostas,



a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, respeitado o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observados os dias úteis, sendo a ocorrência registrada em ata.

- **11.5** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6 O prazo estabelecido no item 11.5 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 11.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.8.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **11.9** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.10 –** O Agente de Contratação encaminhará por meio do sistema eletrônico a contraproposta ao licitante que tiver o lance mais vantajoso com a finalidade de negociação para o melhor preço, vedadas as negociações que divergirem com o Edital.
- **11.11** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **12.1 –** Será adotado para julgamento o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, prazos para fornecimento, especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, sem prejuízos das demais condições previstas neste Edital.
- **12.2 –** Imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou após a negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso, o Agente de Contratação anunciará o licitante que obtiver a proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade.
- **12.3** Caso a proposta mais vantajosa/menor valor não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências da habilitação, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a aceitabilidade e condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até apuração de uma proposta que se a de que ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.4** Havendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **12.5** As propostas conflitantes com este Edital e com as legislações a ele aplicadas serão desclassificadas.
- **12.6** Serão rejeitadas as propostas que:
- **12.6.1** Sejam incompletas, não contendo informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- **12.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o Edital, sendo manifestamente inexequíveis em virtude de decisão do Agente de Contratação.
- **12.7 –** Não sendo apresentados lances, será verificada a conformidade entre proposta de menor preço e valor estimado para aquisição do bem.
- **12.8 –** O sistema gerará a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



- **12.9 –** Atendidas as exigências deste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **12.10 –** Após a habilitação, o licitante poderá ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em virtude de fatos supervenientes ou de conhecimento posterior ao julgamento.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA/FINAL

- **13.1 –** A proposta final do licitante que foi declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema do pregão eletrônico.
- **13.1.1** Havendo mais de um item dentro do lote, a proposta não será atualizada automaticamente, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas ou em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.
- **13.2** O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail (cpd.cohagra@uberaba.mg.gov.br) a indicação da instituição financeira, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - DO RECURSO

- **14.1 –** O Agente de Contratação declarará o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste intenção em recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **14.2 –** No momento da sessão púbica deste Pregão, não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, haverá decadência deste direito, sendo autorizado ao Agente de Contratação adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **14.3 –** Havendo manifestação no sentido da intenção em interpor recurso, o Agente de Contratação verificará a tempestividade e a existência de motivação,



para decidir de maneira fundamentada se admite ou não o recurso, cuja manifestação será somente quanto às condições de admissibilidade do recurso, não adentrando ao mérito.

- **14.3.1** A não apresentação das razões recursais, que deverão ser juntada sem campo próprio do sistema, ensejará também na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **14.4** O licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá registrar as razões recursais em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **14.5** Acolhido o recurso haverá a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após regular decisão dos recursos ofertados.
- **15.2** Finda a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **16.1** Concluído o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado via sistema eletrônico e e-mail, para assinar o contrato, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair o direito à contratação.
- **16.2** A disposição contida no item 16.1 deverá se desconsiderada caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 16.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação.



16.4 – Não sendo atendido o prazo constante no item 16.1 para assinar o contrato e apresentar a comprovação das condições de habilitação, serão aplicadas sanções administrativas previstas neste Edital, reservando-se a CONTRATANTE no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo e condições propostos ao primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **17.1** O objeto do contrato terá vigência até o efetivo cumprimento de todas as cláusulas e disposições contratuais, especialmente devendo ser observadas as cláusulas equivalentes às garantias dos produtos.
- **17.2 –** Nos casos de o licitante vencedor não executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço e o tempo despedido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas no Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.1 –** Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes neste Edital e documentos complementares, a licitante vencedora se obriga ao que consta neste item.
- **18.2 –** O licitante vencedor deverá, durante a vigência do contrato, manter o email institucional oficial atualizado, vigente e operacional, com a finalidade de se manter contato oficial com a CONTRATANTE para realização de contrato, adendo, renovação, notificação, ofício, e quaisquer atos que se fizerem necessários.
- **18.3** Assumir completa responsabilidade pela execução da entrega do objeto deste Edital em conformidade com os parâmetros delineados no Edital, Termo de Referência e em propostas apresentadas e documentos complementares, com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança, no prazo e local indicados no contrato pela CONTRATANTE, no Município de Uberaba/MG, acompanhado de nota fiscal, mediante agente prévio junto à CONTRATANTE.



- **18.4 –** A forma de embalagem dos produtos deverá ser adequada, garantindo a proteção efetiva de toda mercadoria contra choques, danos e intempéries durante seu transporte.
- **18.5** O carregamento, disponibilização do objeto do contrato e demais ônus, são obrigações exclusivas da empresa vencedora, que deverão ser cumpridas com força de trabalho próprio e às suas expensas, e em atenção ao quantitativo dos produtos adjudicados, transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, caso ocorram.
- **18.6** Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, e que os produtos entregues sejam de primeira qualidade, ou seja, que atendam satisfatoriamente às finalidades a que destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **18.7 –** Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- **18.8 –** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- **18.9** No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis deverá a CONTRATADA substituir os produtos que, no ato da entrega, estiver com embalagens violadas, amassadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, servirá do mesmo prazo para entrega de qualquer produto que esteja faltando na entrega, exceto se este prazo mencionado neste item for comprovadamente impossível de ser cumprido, seja pela natureza do bem, origem do produto ou logística de sua entrega, podendo a CONTRATANTE conceder prazo maior.
- **18.10 –** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



- **18.11** É dever da CONTRATADA substituir os produtos adquiridos por outros de mesma qualidade aqueles que porventura vierem com defeito de fabricação.
- **18.12** Responsabilizar-se e responder por danos materiais ou físicos, bem como pelos ônus decorrentes de quaisquer ações e/ou demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
- **18.13 –** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e afins oriundos da entrega do objeto do Termo de Referência.
- **18.14** Cientificar a CONTRATANTE do andamento da entrega, quando for o caso.
- **18.15** O recebimento dos produtos tem caráter provisório, cuja conferência de conformidade às especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, será realizada posteriormente, em recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências previstas nos documentos componentes deste certame.
- **18.16 –** O requerimento de prorrogação do prazo de entrega formulado pela CONTRATADA somente será conhecido pela CONTRATANTE caso seja devidamente fundamentado e enviado para os e-mails cpd.cohagra@uberaba.mg.gov.br e dir.administrativa.cohagra@uberaba.mg.gov.br antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **18.17** O disposto no Edital e demais documentos complementares deverá ser rigorosamente cumprido pela CONTRATADA, devendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a fiel observância às diretrizes da Administração.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- **19.1 –** Acompanhar, avaliar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da CONTRATANTE, os serviços/execução da aquisição, objeto deste termo.
- 19.2 Emitir ordens de serviços ao licitante vencedor, de acordo com a necessidade e respeitados os prazos para atendimentos.
- **19.3** A CONTRATANTE deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega.
- **19.4 –** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- **19.5 –** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital e contrato.
- **19.6** O representante da CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, ter acesso à inspeção dos materiais a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta.
- **19.7 –** Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.
- 19.8 Comunicar a licitante CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço de entrega.
- **19.9 –** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Edital e instrumento contratual.
- **19.10 –** Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos do Edital e documentos complementares.
- **19.11 –** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante CONTRATADA.
- 19.12 Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de execução da entrega.

20 - DO CONTRATO



- **20.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação (Anexo II).
- **20.2** Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **20.3** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 58, II e 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

21 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 O objeto do contrato será recebido e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela CONTRATANTE, por intermédio dos agentes por ela designados, que integrem seus quadros de empregados, que estará incumbido do controle de prazos estabelecidos para entrega dos produtos, apresentação da fatura, acompanhamento, fiscalização, execução e entrega, devendo notificar a licitante CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **21.2** A fiscalização representará a CONTRATANTE, e terá as seguintes atribuições:
- **21.2.1** Definição do objeto desta licitação, acompanhando o procedimento licitatório:
- 21.2.2 Comunicar aos seus superiores hierárquicos sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e suas etapas, bem como acerca da conclusão das entregas pela CONTRATADA ou conclusão das etapas dos serviços para realização dos pagamentos;
- **21.2.3** Recebimento dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações contidas na proposta, especialmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, qualidade e afins;



- **21.2.4 –** Controlar o prazo de vigência do contrato e cuidar da sua prorrogação junto à autoridade competente;
- **21.2.5** Assegurar ao licitante vencedor o acesso às dependências da CONTRATANTE, para entrega das mercadorias;
- **21.2.6** Agir e decidir em nome da CONTRATANTE podendo, inclusive, rejeitar o produto fornecido que esteja em desconformidade com o Edital e o contrato, onde estão previstas as especificações exigidas;
- **21.2.7 –** Comunicar ao licitante vencedor quanto à rejeição dos produtos objeto deste Edital, ou de parte dele.
- **21.2.8** Certificar a Nota Fiscal correspondente ao produto somente após atestada a perfeita compatibilidade entre o que foi solicitado com o que foi entregue;
- **21.2.9** Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, utilizando, para isto, de ordem ou instruções, verbais ou escritas, para que se efetive o fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- **21.2.10 –** Havendo inobservância, por parte da CONTRATADA, das condições previstas neste instrumento, sustar o pagamento de faturas, se este for o caso;
- **21.2.11 –** Solicitar aplicação de multa à licitante CONTRATADA, nos termos deste instrumento:
- **21.2.12** Instruir o recurso da CONTRATADA quanto ao pedido de cancelamento de multa por ele formulado, quando discordar da penalidade aplicada pela CONTRATANTE;
- **21.2.13** Fica assegurado à fiscalização no exercício de suas atribuições o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, sem quaisquer restrições de qualquer natureza;
- **21.2.14 –** Ler atentamente o instrumento contratual e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- **21.3** A responsabilidade dos agentes de serviços públicos designados pela CONTRATANTE perdurará até o fim do contrato.
- **21.4** A CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços e documentos, verificando as



condições de atendimento do contrato.

22 - DO PAGAMENTO

- **22.1 –** O pagamento à CONTRATADA pela efetiva entrega do objeto em sua totalidade será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.
- **22.1.1** A Nota Fiscal Eletrônica NF-e deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a respectiva Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- **22.1.2 –** Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- **22.1.3** A contagem do prazo de 30 (trinta) dias estipulado neste item terá como termo inicial a data da aceitação definitiva dos produtos recebidos pela mediante a fiscalização da CONTRATANTE e cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições pactuadas.
- **22.1.4** A Nota Fiscal para execução do pagamento deverá ser emitida pela CONTRATADA sem rasuras, em letra legível, em nome da CONTRATANTE, devendo constar a instituição bancária, conta corrente e agência e o número da ordem de compra.
- **22.1.5** Ocorrendo algum impedimento para a liquidação da despesa ou erro na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso até que sejam adotadas, pelo licitante vencedor, medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não sendo incumbidos quaisquer ônus à CONTRATANTE e ao Município de Uberaba/MG.
- **22.2 –** Na eventualidade de aplicação de multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.



- **22.3** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.
- **22.4** Sendo verificadas quaisquer das ocorrências seguintes a CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de eventuais parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:
- **22.4.1** Se a CONTRATADA deixar de acatar a alguma determinação emitida/solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- **22.4.2** Não cumprir com obrigação assumida, caso em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- **22.4.3** Caso a CONTRATADA, indevidamente, retarde o cumprimento da obrigação ou o paralise por prazo que prejudiquei as atividades da CONTRATANTE;
- **22.4.4** Débito da CONTRATADA para com o Município de Uberaba/MG, seja em virtude da inexecução com o presente ou provenientes de obrigações de outros contratos.
- **22.4.5** Ocorrendo quaisquer das hipóteses de infração às cláusulas contratuais e obrigações estabelecidas neste Edital.
- **22.5** No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, respeitadas as condições previstas neste Edital, os valores devidos serão corrigidos de acordo com o índice de variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE do mês anterior ao do pagamento *pro rata tempore*, ou por outro índice que o substitua e que seja mais vantajoso, à época, para a CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- **22.6 –** Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à CONTRATANTE.
- **22.7 –** Quando a licitante CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota Fiscal ou recusar-se a retirá-la injustificadamente, será



convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observandose o disposto no subitem anterior.

22.8 – Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em hipótese alguma.

23 - DAS DESPESAS

23.1 – As despesas oriundas desta licitação correrão por conta de capital próprio da CONTRATANTE.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1 –** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- **24.2** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Edital e instrumento contratual, ou da inexecução total ou parcial da entrega à CONTRATANTE, bem como da inveracidade de informações prestadas, será garantido direito de apresentação de prévia defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, bem como à aplicação das seguintes sanções:
- I Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, desde que não tenha havido prejuízo para a CONTRATANTE;

II - Multa, na seguinte forma:

- **a)** 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos produtos, até o 10º (décimo) dia corrido de atraso;
- b) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como pelo atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou em casos de acarretar



prejuízos à CONTRATANTE, na entrega dos produtos ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição, a CONTRATADA ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- **c)** As multas que se referem os itens A e B, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
- **d)** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- **f)** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- III Suspensão temporária para participar em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item III, quando ocorrer a seguinte situação:
- a) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- a.1) Entregando uma mercadoria por outra;
- a.2) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- **b)** Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- c) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à CONTRATANTE e ao Município de Uberaba/MG, seja pela não assinatura do contrato, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



- **24.3** As sanções previstas no item 24.2, de advertência (subitem I) e suspensão/impedimento (subitem III), poderão ser aplicadas em conjunto com a de multa (II), devendo a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **24.3.1** Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão/impedimento de contratação terão efeito suspensivo.
- **24.4** As penalidades previstas no item 24.2 são meramente exemplificativas, podendo ser analisadas outras ocorrências e incidir na aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/1993, especialmente referente aos artigos 81 a 88.
- **24.5** As sanções previstas neste item são independentes entre si e não impedem a aplicação de outras medidas cabíveis.
- **24.6** Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- **24.7 –** Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas pela metade caso a licitante CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- **24.7.1** Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- **24.8 –** A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 24.7 e 24.7.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Diretoria de Assuntos Jurídicos da CONTRATANTE, para recomendação das providências legais cabíveis.

25 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

25.1 – As sanções previstas no item III do 24.2, quais sejam, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, poderão também, sem prejuízo das sanções penais e cíveis, ser aplicadas àqueles que tenham praticado atos ilícitos visando à frustração dos objetivos deste Pregão; tenham sofrido condenação definitiva por



praticarem dolosamente fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrem não possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados.

26 - DA CONFIDENCIALIDADE

26.1 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e demais eventuais documentos complementares, devendo observância à Lei Geral de Proteção de Dados e similares.

27 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

27.1 – O contrato decorrente do Termo de Referência (Anexo I) e deste Edital poderá ser alterado nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cohagra - Lei 13.303/16.

28 - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUBROGAÇÃO

28.1 – Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação e/ou subrogação do objeto licitatório.

29 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **29.1 –** A autoridade competente por homologar o certame poderá revogá-lo nos casos em que haja interesse público por motivo de fato superveniente comprovado que justifique a revogação, e poderá anulá-lo por ocorrência de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e devidamente fundamentado.
- **29.2 –** Os licitantes não terão direito a quaisquer indenizações em virtude da anulação do certame, ressalvado à CONTRATADA de boa-fé o direito ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **30.1 –** As interpretações das disposições deste Edital devem ser realizadas em favor da ampliação da disputa e da supremacia do interesse público perante o particular, garantida a correta, legítima e legal aplicação dos recursos públicos.
- **30.2 –** Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento que a ela equivalha.



- **30.3 –** Caso ele não forneça os produtos, objeto do certame, em conformidade com a sua proposta, observada a ordem classificatória, outros licitantes serão convocados para prestar o serviço.
- **30.4 –** Em qualquer fase do julgamento a Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência para fins de esclarecimento ou de complementar a instrução do processo, bem como a aferição do ofertado e solicitar a elaboração de pareceres técnicos a órgão competente, destinado a fundamentar as decisões.
- **30.5** Havendo requerimento para prorrogação de prazo para execução dos serviços decorrente deste certame, sua análise somente será realizada se tiver sido tempestivo o pedido e devidamente fundamentado.
- **30.6** Se convocado a prestar os serviços a CONTRATADA não o fizer, nos prazos estipulados neste Edital, incorrendo em recusa injustificada, será caracterizado descumprimento total da obrigação, sujeito às penalidades deste instrumento e da legislação vigente aplicável. Nesta hipótese, novo licitante observado a ordem de classificação, será convocado.
- **30.7 –** Configuram motivos de rescisão contratual os elencados nas Leis 13.303/2016 e nos artigos 58, II e 77 a 80 da Lei 8.666/1993.
- **30.8** A Autoridade competente, nas mesmas condições contratuais, poderá realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016.
- **30.9 –** Tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão será dada vista aos proponentes que tiverem interesse.
- **30.10 –** O Agente de Contratação tem poderes de relevar eventuais omissões de caráter formal observadas da documentação e proposta, de forma que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possíveis diligências que complementem ou esclareçam a instrução do processo.
- **30.11 –** Aberta a sessão pública do pregão, o fornecedor não poderá retirar sua proposta ou parte dela.



- **30.12 –** Quaisquer informações complementares que tenham por finalidade a prestação de esclarecimentos a respeito deste certame serão fornecidas pela Agente de Contratação na plataforma exclusivamente na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL, no site www.ammlicita.org.br.
- **30.13 –** São integrantes do Edital, como documentos complementares na plataforma da LICITAR DIGITAL, o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Declarações.
- **30.14** A cópia deste Edital estará disponível aos interessados somente via download do arquivo no Portal Eletrônico da plataforma LICITAR DIGITAL, qual seja, http://www.ammlicita.org.br e www.cohagra.com.br.
- **30.15** Todas as disposições contidas neste Edital bem como toda documentação complementar deverá ser examinada pelo licitante, tendo em vista que o simples registro da proposta financeira no sistema eletrônico da licitação será submetida à aceitação incondicional de seus termos, representando o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer termo.
- **30.16 –** Havendo divergência entre Edital de Licitação e os documentos complementares, as disposições daquele prevalecerão.
- **30.17 –** A contagem de prazos estabelecidos neste Edital e nos documentos complementares se dará de maneira a excluir o dia de início e incluir o do vencimento, sendo que início e vencimento de prazos só se darão em dias de expediente na Cohagra Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande em Uberaba/MG.
- **30.18 –** O licitante é inteiramente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados neste certame, em qualquer fase, podendo a ele ser exigido que, em qualquer oportunidade apresente outros documentos ou informações complementares que forem necessários, com a finalidade de complementação da instrução processual.
- **30.19 –** O licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório utilizando de meios ou recursos meramente protelatórios estará sujeito às



sanções legais e administrativas previstas na Lei 13.303/2016, Decreto 10.024/2019, neste Edital e sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

30.20 – Nos casos de ocorrência de razões de interesse público, a CONTRATANTE poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, e também poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas, e/ou lances, desqualificar licitante ou desclassificar proposta caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que gere direito à indenização ou ressarcimento de quaisquer naturezas.

30.21 – Resguardados e desde que não comprometam o interesse da Administração e o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, as normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

30.22 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do contrato.

30.23 – Os horários previstos neste Edital, no instrumento contratual, Termo de Referência, avisos, durante a sessão, enfim, observarão o de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.24 – Quaisquer informações sobre o andamento desta licitação poderão ser obtidas na sede da Cohagra, por meio das Agentes de Contratação e Equipe de Apoio das Licitações, em dias úteis, das 8h às 18h ou pelo telefone (34)3326-3100, e também pelo Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br.

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2023.

Ordenador de Despesa:

Gledston Moreli da Silva

Presidente da Cohagra



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Cohagra – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – Aquisição de **equipamentos de informática**, conforme especificações mínimas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO GLOBAL
1	Microcomputador (Referência I5)	CONJ	15	R\$5.524,02	R\$82.860,30
	Interescon patador (resistantes)				
	1. MICROPROCESSADOR				
	1.1.Clock real base do microprocessador:				
	mínimo 2,9 GHz				
	1.2.Mínimo de 6 núcleos				
	1.3.Memória cache L3: 12 MB				
	2. MEMÓRIA				
	2.1.Memória DDR4 – 2666 MHz: mínimo de				
	16 GB				
	2.2.Expansível a no mínimo 64 GB				
	2.3.No mínimo 02 slots				
	3. <u>CONEXÕES</u>				
	3.1.USB 2.0				
	3.2.Ethernet 10/100/1000 Mbps – RJ45				
	 DISCO RÍGIDO (HD) 4.1.Capacidade mínima: 240 GB 				
	4.1.Capacidade IIIIIIIIa. 240 GB 4.2.Tecnologia: SSD M.2 NVMe				
	5. PLACA DE VÍDEO				
	5.1.Suportar 2 monitores simultaneamente				
	6. MONITOR				
	6.1.Padrão: LED				
	6.2.Tamanho: mínimo de 21,5"				
	7. TECLADO				
	7.1.Padrão ABNT II				
	8. MOUSE				
	8.1.Ótico				
	9. SISTEMA OPERACIONAL				
	9.1.Windows 10 PRO ou superior				



	9.2.Idioma: Português (Brasil)				
	9.3.Licença vitalícia para uso empresarial				
	10. PACOTE DE SOFTWARE				
	10.1. Editor de texto: Word				
	10.2. Planilha: Excel				
	10.3. Apresentação: Power Point				
	10.4. Idioma: Português (Brasil)				
	10.5. Licença vitalícia para uso empresarial				
	11. <u>CERTIFICAÇÕES</u>				
	11.1.Para o microcomputador e para o				
	monitor de vídeo, deverá ser comprovada				
	a certificação e adequação à norma de				
	segurança IEC 60950 (creditado pelo				
	Inmetro).				
	11.2. Para o microcomputador e o monitor				
	de vídeo, deverá ser comprovada a				
	adequação a norma IEC				
	61000/CISPR22/24 através de relatório de				
	conformidade (creditado pelo Inmetro).				
	11.3. Atender à diretiva RoHS (Restriction of				
	Hazardous Substances) comprovado				
	através de certificação emitida por				
	instituição credenciada pelo INMETRO ou				
	apresentar Rótulo ecológico da ABNT,				
	comprovado através de inclusão do				
	equipamento na lista de equipamentos				
	certificados no site deste órgão.				
	12. <u>PERÍODO DE GARANTIA</u>				
	12.1. Equipamento novo e de primeiro uso,				
	com garantia de 36 (trinta e seis) meses.				
	12.2. Atendimento on site (dentro do				
	município de Uberaba).				
2	Microcomputador (Referência I7)	CONJ	06	R\$7.617,96	R\$45.707,76
	1. MICROPROCESSADOR				
	1.1.Clock real base do microprocessador:				
	mínimo 2,9 GHz 1.2.Mínimo de 8 núcleos				
	1.3.Memória cache L3: 16 MB				
	2. MEMÓRIA				
	2.1. Memória DDR4 – 2666 MHz: mínimo de				
	32 GB				
	2.2.Expansível a no mínimo 64 GB				
	2.3.No mínimo 02 slots				
	3. CONEXÕES				
	3.1.USB 2.0 3.2 Ethornot 10/100/1000 Mbps - P.145				
	3.2.Ethernet 10/100/1000 Mbps – RJ45 4. <u>DISCO RÍGIDO (HD)</u>				
	4.1.HD01				
	4.1.1 – Capacidade mínima 240 GB				
	4.1.2 – Tecnologia: SSD M.2 NVMe				



	4.3 HD03				
	4.2.HD02				
	4.2.1 – Capacidade mínima 1 TB				
	4.2.2 – Tecnologja: SATA 3,5 ou SSD				
	5. PLACA DE VÍDEO				
	5.1. Suportar 2 monitores simultaneamente.				
	6. MONITOR				
	6.1.Padrão: LED				
	6.2. Tamanho: mínimo de 23,8"				
	7. <u>TECLADO</u>				
	7.1.Padrão ABNT II				
	8. MOUSE				
	8.1. Ótico				
	9. SISTEMA OPERACIONAL				
	9.1. Windows 10 PRO ou superior				
	·				
	9.2.Idioma: Português (Brasil)				
	9.3.Licença vitalícia para uso empresarial				
	10. PACOTE DE SOFTWARE				
	10.1. Editor de texto: Word				
	10.2. Planilha: Excel				
	10.3. Apresentação: Power Point				
	10.4. Idioma: Português (Brasil)				
	10.5. Licença vitalícia para uso empresarial				
	11. <u>CERTIFICAÇÕES</u>				
	11.1. Para o microcomputador e para o				
	monitor de vídeo, deverá ser				
	comprovada a certificação e adequação				
	à norma de segurança IEC 60950				
	(creditado pelo Inmetro).				
	11.2. Para o microcomputador e o monitor				
	de vídeo, deverá ser comprovada a				
	adequação a norma IEC				
	61000/CISPR22/24 através de relatório				
	de conformidade (creditado pelo				
	Inmetro).				
	11.3. Atender à diretiva RoHS (Restriction of				
	Hazardous Substances) comprovado				
	através de certificação emitido por				
	instituição credenciada pelo INMETRO				
	ou apresentar Rótulo ecológico da				
	ABNT, comprovado através de inclusão				
	do equipamento na lista de				
	equipamentos certificados no site deste				
	órgão.				
	12. PĔRÍODO DE GARANTIA				
	12.1. Equipamento novo e de primeiro uso,				
	com garantia de 36 (trinta e seis)				
	,				
	meses.				
	12.2. Atendimento on site (dentro do				
	município de Uberaba)				
3	Notebook (Referência I7)	UND	02	R\$5.116,76	R\$10.233,52
	1. MICROPROCESSADOR				
	1.1. Clock real base do microprocessador:				
	mínimo 4,2 GHz				
	1.2. Mínimo de 4 núcleos				
	1.2.WIIIIIIIO GC 7 HGOIGO3	l .	<u> </u>		

Cohagra



13 M	1emória	cache	ı २⋅	12	MR
1.0.10	iciliona	cacile	LJ.	14	IVID

2. MEMÓRIA

- 2.1. Memória DDR4 3200 MHz: mínimo de 16 GB
- 2.2. Expansível a 32 GB

3. PLACA MÃE

- 3.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento
- 3.2. Memória independente de no mínimo 2 GB

4. CONEXÕES

- 4.1.USB 2.0. Mínimo de 2.
- 4.2.WIFI 802.11 ac
- 4.3. Bluetooth
- 4.4. Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ45
- 4.5. HDMI

5. DISCO RÍGIDO (HD)

- 5.1. Capacidade mínima: 512 GB
- 5.2. Tecnologia: SSD M.2 NVMe

6. MONITOR

- 6.1. Padrão: LED
- 6.2.Resolução: Full HD
- 6.3. Tamanho: mínimo de 15,6"

7. TECLADO

- 7.1. Padrão ABNT II
- 7.2. Possuir teclado numérico

8. TOUCHPAD

8.1. Mínimo 02 botões

9. MULTIMIDIA

- 9.1. Webcam integrada
- 9.2. Microfone integrado
- 9.3. Caixas de som, estéreo, integradas

10. ALIMENTAÇÃO

- 10.1. Adaptador de energia (carregador): 100 240 V
- 10.2. Bateria com capacidade para manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 3 horas.

11. SISTEMA OPERACIONAL

- 11.1. Windows 10 PRO ou superior
- 11.2. Idioma: Português (Brasil)
- 11.3. Licença vitalícia para uso empresarial
- 11.4. Última versão disponível no mercado.

12. PACOTE DE SOFTWARE

- 12.1. Editor de texto: Word
- 12.2. Planilha: Excel
- 12.3. Apresentação: Power Point
- 12.4. Idioma: Português (Brasil)
- 12.5. Licença vitalícia para uso empresarial
- 12.6. Última versão disponível no mercado

13. PERÍODO DE GARANTIA

- 13.1. Equipamento novo e de primeiro uso, com garantia de 36 (trinta e seis) meses.
- 13.2. Atendimento on site (dentro do



			I	NAME OF THE PARTY	
	município de Uberaba).				
4	Roteador WiFi – Profissional	UND	01	R\$846,81	R\$846,81
	~				
	1. <u>PADRÕES</u>				
	1.1. IEEE 802.11 ax/ac/n/a 5 GHz				
	1.2. IEEE 802.11 ax/n/b/g 2,4 GHz				
	2. VELOCIDADE WIFI				
	2.1. 5 GHz: mínimo de 4800 Mbps				
	2.2. 2,4 GHz: mínimo de 512 Mbps				
	3. MODOS DE OPERAÇÃO				
	3.1. Roteador				
	3.2. Access Point				
	4. PORTAS				
	4.1. 01 WAN Gigabit				
	4.2. 04 LAN Gigabit				
	5. <u>SEGURANÇA</u>				
	5.1. Criptografia				
	5.1.1. WPA				
	5.1.2. WPA2				
	5.1.3. WPA3				
	5.1.4. WPA/WPA2 Enterprise				
	5.2. Segurança de rede				
	5.2.1. Firewall SPI				
	5.2.2. Controle de acesso				
	5.2.3. Vinculação de IP e MAC				
	5.2.4. Gateway na camada de				
	aplicativo 5.2.5. Bloqueador de site maliciosos				
	5.2.6. Sistema de prevenção de				
	intrusões				
	5.2.7. Prevenção contra ataques DDoS				
	5.3. Recurso para rede de visitantes				
	5.4. VPN Server				
	5.4.1. VPN aberto				
	5.4.2. PPTP				
	6. TIPOS DE WAN				
	6.1. Dynamic IP				
	6.2. Static IP				
	6.3. PPPoE				
	6.4. PPTP				
	6.5. L2TP				
	7. QoS				
	7.1. QoS por dispositivo				
	8. NAT FORWARDING				
	8.1. Redirecionamento de portas				
	8.2. Acionamento de portas				
	8.3. DMZ				
	8.4. UPnP				
	8.5. Servidor Virtual				
	9. OUTROS RECURSOS				
	9.1. DDNS				
	9.2. DHCP				
	10. PERÍODO DE GARANTIA				
	10.1. Equipamento novo e de primeiro uso,				
	com garantia de 12 (doze) meses.				





		PREÇO	MÉDIO TO	TAL	R\$144.016,16
	1.1. Capacidade: 64 GB 1.2. Conexão: USB 2.0 1.3. Compatível com: Windows e MAC OS 9.0 ou superior				
	1. PENDRIVE			Ι (ψου, τ Ι	1 (ψ 102,00
8	Disco Rígido – EXTERNO 1. DISCO RÍGIDO – EXTERNO 1.1. Capacidade mínima: 2 TB 1.2. Interface: USB 3.0 1.3. Rotação: 5400 RPM 1.4. Taxa máxima de Transferência: até 4,8 Gbps (USB 3.0) 1.5. Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior Pendrive	UND	02	R\$536,20 R\$30,41	R\$1.072,40
,	1. <u>MEMÓRIA</u> 1.1. Memória DDR4 – 2400 Mhz 1.2. Mínimo de 04 GB	S. V.S.	- V2	ΤΨ110,01	ΤΨ201,20
7	DISCO RÍGIDO (HD) 1.1. Capacidade mínima: 240 GB 1.2. Tecnologia: SSD M.2 NVMe Memória	UND	02	R\$115,64	R\$231,28
6	1. IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 2. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 40 PPM 3. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI 4. MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB 5. OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA 6. BANDEJA DE SAÍDA 6.1. Frontal 6.2. Capacidade mínima para 250 folhas 7. BANDEJA DE ENTRADA 7.1. Papel A4 e Ofício 8. INTERFACES 8.1. Paralela ou USB 8.2. Ethernet 802.3 9. TONER DE IMPRESSÃO PRETO 10. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (EXCETO TONER) Disco Rígido	UND	02	R\$160,03	R\$320,06
5	10.2. Atendimento on site (dentro do município de Uberaba). Impressora monocromática laser	UND	01	R\$2.591,98	R\$2.591,98



2 - DA JUSTIFICATIVA

- **2.1 –** A presente aquisição destina-se ao uso pelos servidores lotados na Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande Cohagra.
- **2.1.1 –** Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços. Os processos de trabalho já operam em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas da Companhia.
- **2.1.2** Ainda, justifica-se a aquisição com o objetivo de dar celeridade e efetividade aos trabalhos, intentando a reestruturação tecnológica, haja vista a Prefeitura Municipal de Uberaba estar em processo de inovação dos sistemas informatizados da administração municipal. Os equipamentos obsoletos (com vinte anos) não mais atendem à nova realidade e necessidade tecnológica.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa referente a essa aquisição sairá do capital próprio da empresa.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1 –** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- **4.2 –** Deverão estar incluídas no preço todas as despesas sem quaisquer ônus para este órgão público, tais como frete, carga, descarga, instalação, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

5 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA

- **5.1** A entrega deverá ser feita, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- **5.2 –** Aplicar-se-ão à licitação regida por este Termo de Referência, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto.
- **5.3** A entrega dos equipamentos/produtos deverá ser realizada na sede da Cohagra, localizada à Avenida das Acácias, nº 43, CEP: 38.066-020, Vila Olímpica, Uberaba/MG, em horário comercial, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga, transporte e descarga.
- **5.4** O recebimento dos equipamentos/produtos será acompanhado pelo membro da Equipe de Apoio, **Sr. Thiago Vitor Pena**.



- **5.4.1 –** Para a entrega serão considerados os dias de segunda a sexta-feira, no horário comercial compreendido das 08h00min até as 11h00min, e das 14h00min até as 17h00min.
- **5.4.2** Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue será submetido a uma análise mais criteriosa, realizada posteriormente, no prazo constante no subitem 5.7.2.
- **5.4.3** Os equipamentos/produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
- **5.4.4** A entrega dos equipamentos/produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da CONTRATADA de, por sua conta, recolhe-los e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial à empresa.
- **5.5** Reserva-se à Cohagra, o direito de não receber os equipamentos/produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à CONTRATADA.
- **5.6** O representante da Cohagra anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **5.7** Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo, a Cohagra efetuará o recebimento na forma que segue:
- **5.7.1** Recebimento Provisório: é o ato pelo qual os equipamentos/produtos será entregue no local, não aplicando a aceitação;
- **5.7.2** Recebimento Definitivo: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que os equipamentos/produtos entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após



carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

- **6.1.1 –** A Nota Fiscal Eletrônica NF-e deverá ser enviada através de arquivo eletrônico aos e-mails: **<contabilidade.cohagra@uberaba.mg.gov.br>** e **<dir.administrativa.cohagra@uberaba.mg.gov.br>**, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- **6.1.2 –** Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- **6.2 –** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.
- **6.3 –** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.
- **6.4 –** Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 6.1 por culpa da Cohagra, o valor será corrigido pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
- **6.5** Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Cohagra.
- **6.6 –** Quando a empresa CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota Fiscal ou recusar-se a retira-la injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.
- **6.7 –** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1 –** Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- 7.2 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- **7.3 –** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- **7.4** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Cohagra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.



- **7.5** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Termo de Referência.
- **7.6 –** Cientificar a Cohagra do andamento da entrega, quando for o caso.
- **7.7 –** Todas as demais previstas no Edital do Pregão nº 001/2023 e no Contrato (Anexo II).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1 –** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Cohagra, a execução da aquisição, objeto deste termo.
- **8.2 –** A Cohagra deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega.
- **8.3 –** A atualização será realizada pelo endereço eletrônico: <www.cohagra.com.br> e na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico: <www.ammlicita.org.br> da Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- **8.4** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, com atenção às disposições previstas em Edital e Contrato.
- **8.5 –** Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- **8.6 –** O representante da Cohagra poderá, a qualquer tempo, ter acesso à inspeção dos materiais a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta.
- **8.7 –** Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.
- **8.8 –** Comunicar a licitante CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação dos aparelhos).
- **8.9 –** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência e demais documentos complementares componentes do Pregão nº 001/2023.
- **8.10** Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 8.11 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados



pela licitante CONTRATADA.

- **8.12 –** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de execução da entrega.
- **8.13 –** Solicitar à CONTRATADA a entrega indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste Termo de Referência.
- **8.14 –** Todas as demais previstas no Edital do Pregão nº 001/2023 e no Contrato (Anexo II).

9 - DAS SANÇÕES

- **9.1 –** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande Cohagra sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente e as previstas no respectivo Edital desta licitação e Contrato.
- **9.2 –** Na hipótese de descumprimento das normas deste Termo de Referência ou da inexecução total ou parcial da entrega, à Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande Cohagra, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sancões:
- I Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, desde que não tenha havido prejuízo para a CONTRATANTE;
- **II –** Multa, na seguinte forma:
- **a)** 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos produtos, até o 10º (décimo) dia corrido de atraso:
- b) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como pelo atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou em casos de acarretar prejuízos à CONTRATANTE, na entrega dos produtos ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição, a CONTRATADA ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- **c)** As multas que se referem os itens A e B, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
- **d)** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;
- **e)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- f) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos



resultantes.

- III Suspensão temporária para participar em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item III, quando ocorrer a seguinte situação:
- a) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- a.1) Entregando uma mercadoria por outra;
- a.2) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- **b)** Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- c) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à CONTRATANTE e ao Município de Uberaba/MG, seja pela não assinatura do contrato, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **9.3 –** A sanção estabelecida no inciso III do subitem 9.2 poderá ser aplicada juntamente com II e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **9.3.1 –** Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- **9.4 –** Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- **9.5** Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas pela metade caso a licitante CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- **9.5.1 –** Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- **9.6** A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 9.5 e 9.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Diretoria de Assuntos Jurídicos, para recomendação das providências legais cabíveis.

10 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



10.1 – As sanções previstas no item III do 9.2, quais sejam, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, poderão também, sem prejuízo das sanções penais e cíveis, ser aplicadas àqueles que tenham praticado atos ilícitos visando à frustração dos objetivos deste Pregão; tenham sofrido condenação definitiva por praticarem dolosamente fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrem não possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2023.

Ordenador de Despesa:

Gledston Moreli da Silva

Presidente Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande – Cohagra

> Sheila Martins Arantes Gestor

> > Thiago Vitor Pena Fiscal

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Conagra – Compannia Habitacional do Vale do Rio Grande, Sociedade de				
Economia Mista, inscrita na CNPJ sob o n° 23.204.282/0001-44, com sede na				
Avenida das Acácias, nº 43, bairro Vila Olímpica, CEP: 38066-020, na cidade				
de Uberaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GLEDSTON				
MORELI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº, doravante				
denominada <u>CONTRATANTE</u> , e,				
inscrita no CNPJ no, com sede na				
nº, bairro, CEP:,				
na cidade de/, neste ato representada por seu (sua)				
representante legal Sr(a),				
inscrito(a) no CPF sob o nº, com e-mail institucional				
doravante denominada CONTRATADA, celebram o				
presente Contrato, sujeitando-se os CONTRATANTES às normas				
estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº				
8.666/1993, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2023, modalidade				
Pregão Eletrônico nº 001/2023 e pelas cláusulas e condições que estipulam a				
seguir.				

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática destinados ao uso pelos servidores lotados na Cohagra Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, na cidade de Uberaba/MG, de acordo com as especificações constantes no Edital, Anexo I Termo de Referência, e demais documentos complementares componentes do Edital de licitação.
- **1.2** São integrantes deste instrumento contratual, para todos os fins de direito, o que obriga a todas as partes em todos os termos, o previsto no Edital do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023 e também

a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como todos os anexos e pareceres que formarem o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O valor estimado global do contrato é de R\$144.016,16 (cento e quarenta e quatro mil e dezesseis reais e dezesseis centavos), sendo o valor de R\$ ______ referente à proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 2.2 Poderá haver alteração nos quantitativos desde que respeitados os limites previstos em legislação própria, devendo ser incorporada ao contrato mediante Termo Aditivo, assim como todas e quaisquer modificações que se fizerem necessárias durante a vigência, unilaterais pela CONTRATANTE ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA III - PRAZO DE VIGÊNCIA

- **3.1 –** O presente contrato terá vigência até a data de cumprimento em sua integralidade, ou seja, até o efetivo cumprimento de todas as cláusulas e disposições contratuais, em observância, também, aos prazos de garantia dos produtos e a responsabilidade solidária da CONTRATADA.
- **3.2 –** Nos casos de o licitante vencedor não executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço e o tempo despedido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

- **4.1 –** O pagamento à CONTRATADA pela efetiva entrega do objeto em sua totalidade será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.
- **4.1.1** A Nota Fiscal Eletrônica NF-e deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a respectiva Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- **4.1.2 –** Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM Certidão Negativa de Débitos Municipais.

- 3
- **4.1.3** A contagem do prazo de 30 (trinta) dias estipulado neste item terá como termo inicial a data da aceitação dos produtos recebidos pela mediante a fiscalização da CONTRATANTE e cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições pactuadas.
- **4.1.4** A Nota Fiscal para execução do pagamento deverá ser emitida pela CONTRATADA sem rasuras, em letra legível, em nome da CONTRATANTE, devendo constar a instituição bancária, conta corrente e agência e o número da ordem de compra.
- **4.1.5** Ocorrendo algum impedimento para a liquidação da despesa ou erro na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso até que sejam adotadas, pelo licitante vencedor, medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não sendo incumbidos quaisquer ônus à CONTRATANTE e ao Município de Uberaba/MG.
- **4.2 –** Na eventualidade de aplicação de multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.
- **4.3** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.
- **4.4** Sendo verificadas quaisquer das ocorrências seguintes a CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de eventuais parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:
- **4.4.1** Se a CONTRATADA deixar que acatar a alguma determinação emitida/solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- **4.4.2 –** Não cumprir com obrigação assumida, caso em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- **4.4.3 –** Caso a CONTRATADA, indevidamente, retarde o cumprimento da obrigação ou o paralise por prazo que prejudiquei as atividades da CONTRATANTE:



- 4
- **4.4.4** Débito da CONTRATADA para com o Município de Uberaba/MG, seja em virtude da inexecução com o presente ou provenientes de obrigações de outros contratos.
- **4.4.5** Ocorrendo quaisquer das hipóteses de infração às cláusulas contratuais e obrigações estabelecidas neste Edital.
- **4.5** No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, respeitadas as condições previstas neste Edital, os valores devidos serão corrigidos de acordo com o índice de variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE do mês anterior ao do pagamento *pro rata tempore*, ou por outro índice que o substitua e que seja mais vantajoso, à época, para a CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- **4.6 –** Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à CONTRATANTE.
- **4.7** Quando a licitante CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirá-la injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observandose o disposto no subitem anterior.
- **4.8 –** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em hipótese alguma.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **5.1 –** Os preços não serão passíveis de reajustamento.
- **5.2** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, buscarão uma solução para a questão, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.



CLÁUSULA VI – DAS DESPESAS

6.1 – As despesas oriundas desta licitação correrão por conta de capital próprio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1 –** Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes no Edital e documentos complementares, a licitante vencedora se obriga ao que consta nesta cláusula.
- 7.2 O licitante vencedor deverá, durante a vigência do contrato, manter o e-mail institucional oficial atualizado, vigente e operacional, com a finalidade de se manter contato oficial com a CONTRATANTE para realização de contrato, adendo, renovação, notificação, ofício, e quaisquer atos que se fizerem necessários.
- **7.3** Assumir completa responsabilidade pela execução da entrega do objeto contratado em conformidade com os parâmetros delineados no Edital e Termo de Referência, em propostas apresentadas e documentos complementares, com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE de acordo com o item 5 do Termo de Referência, no Município de Uberaba/MG, acompanhado de nota fiscal, mediante ajuste prévio junto à CONTRATANTE.
- **7.4 –** A forma de embalagem dos produtos deverá ser adequada, garantindo a proteção efetiva de toda mercadoria contra choques, danos e intempéries durante seu transporte.
- 7.5 O carregamento, disponibilização do objeto do contrato e demais ônus, são obrigações exclusivas da empresa vencedora, que deverão ser cumpridas com força de trabalho próprio e às suas expensas, e em atenção ao quantitativo dos produtos adjudicados, transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, caso ocorram.
- **7.6 –** Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, e que os produtos entregues sejam de



primeira qualidade, ou seja, que atendam satisfatoriamente às finalidades a que destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

- 7.7 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- **7.8** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- **7.9** No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis deverá a CONTRATADA substituir os produtos que, no ato da entrega, estiver com embalagens violadas, amassadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e documentos complementares, bem como, servirá do mesmo prazo para entrega de qualquer produto que esteja faltando na entrega, exceto se este prazo mencionado neste item for comprovadamente impossível de ser cumprido, seja pela natureza do bem, origem do produto ou logística de sua entrega, podendo a CONTRATANTE conceder prazo maior.
- **7.10 –** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.11 –** É dever da CONTRATADA substituir os produtos adquiridos por outros de mesma qualidade aqueles que porventura vierem com defeito de fabricação.
- **7.12 –** Responsabilizar-se e responder por danos materiais ou físicos, bem como pelos ônus decorrentes de quaisquer ações e/ou demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

- 7
- **7.13 –** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e afins oriundos da entrega do objeto do Termo de Referência.
- **7.14** Cientificar a CONTRATANTE do andamento da entrega, quando for o caso.
- **7.15** O recebimento dos produtos tem caráter provisório, cuja conferência de conformidade às especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, será realizada posteriormente, em prazo a ser informado pela CONTRATANTE depois de decorridos 02 (dois) dias úteis, contados da entrega de todos os itens.
- 7.16 O requerimento de prorrogação do prazo de entrega formulado pela CONTRATADA somente será conhecido pela CONTRATANTE caso seja devidamente fundamentado e enviado para os e-mails cpd.cohagra@uberaba.mg.gov.br e dir.administrativa.cohagra@uberaba.mg.gov.br antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.17** O disposto no Edital e demais documentos complementares deverá ser rigorosamente cumprido pela CONTRATADA, devendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a fiel observância às diretrizes da Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1 –** Acompanhar, avaliar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da CONTRATANTE, os serviços/execução da aquisição, objeto deste termo.
- **8.2 –** Emitir ordens de serviços ao licitante vencedor, de acordo com a necessidade e respeitados os prazos para atendimentos.
- **8.3 –** A CONTRATANTE deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega.
- **8.4 –** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

- 8
- **8.5** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital e contrato.
- **8.6 –** O representante da CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, ter acesso à inspeção dos materiais a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta.
- 8.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.
- **8.8 –** Comunicar a licitante CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço de entrega.
- **8.9 –** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Edital e instrumento contratual.
- **8.10 –** Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos do Edital e documentos complementares.
- **8.11 –** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante CONTRATADA.
- 8.12 Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de execução da entrega.

CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO

- **9.1 –** Configuram motivos de rescisão contratual os elencados nas Leis 13.303/2016 e nos artigos 58, II e 77 a 80 da Lei 8.666/1993, sem direito a quaisquer indenizações.
- 9.2 A data da comunicação à CONTRATADA é o marco inicial da rescisão.
- **9.3** Rescindido o contrato, a CONTRATADA entregará a documentação referente aos serviços prestados/entregues até aquele momento que, sendo aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela CONTRATANTE, deduzidos débitos existentes.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações

assumidas pela CONTRATADA no Edital e no Contrato, ou da inexecução total ou parcial da entrega à CONTRATANTE, bem como da inveracidade de informações prestadas, será garantido direito de apresentação de prévia defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, bem como à aplicação das seguintes sanções:

- I Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, desde que não tenha havido prejuízo para a CONTRATANTE;
- II Multa, na seguinte forma:
- **a)** 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos produtos, até o 10º (décimo) dia corrido de atraso;
- b) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como pelo atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou em casos de acarretar prejuízos à CONTRATANTE, na entrega dos produtos ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição, a CONTRATADA ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- **c)** As multas que se referem os itens A e B, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
- **d)** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;
- **e)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- **f)** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- III Suspensão temporária para participar em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
 Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item III, quando ocorrer a seguinte situação:

- a) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- a.1) Entregando uma mercadoria por outra;
- a.2) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- **b)** Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- c) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à CONTRATANTE e ao Município de Uberaba/MG, seja pela não assinatura do contrato, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **10.2 –** As sanções previstas no item 10.1, de advertência (subitem I) e suspensão/impedimento (subitem III), poderão ser aplicadas em conjunto com a de multa (II), devendo a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **10.2.1 –** Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão/impedimento de contratação terão efeito suspensivo.
- **10.3 –** As penalidades previstas no item 10.1 são meramente exemplificativas, podendo ser analisadas outras ocorrências e incidir na aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/1993, especialmente referente aos artigos 81 a 88.
- **10.4 –** As sanções previstas neste item são independentes entre si e não impedem a aplicação de outras medidas cabíveis.
- 10.5 Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- **10.6 –** Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas pela metade caso a licitante

CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

- **10.6.1 –** Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 10.7 A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 10.6 e 10.6.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Diretoria de Assuntos Jurídicos da CONTRATANTE, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.1 – As sanções previstas no item III do 10.1, quais sejam, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, poderão também, sem prejuízo das sanções penais e cíveis, ser aplicadas àqueles que tenham praticado atos ilícitos visando à frustração dos objetivos do Pregão; tenham sofrido condenação definitiva por praticarem dolosamente fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrem não possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XII – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução em conformidade com Anexo I – Termo de Referência e demais documentos pertencentes ao Pregão nº001/2023, devendo observância à Lei Geral de Proteção de Dados e similares.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cohagra - Lei 13.303/16.

CLÁUSULA XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO E SUBROGAÇÃO

14.1 – Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação e/ou subrogação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 – Quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro

TESTEMUNHA

12

da Comarca de Uberaba/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, por estarem justos e contratados, lavra-se o presente contrato para que surtam os efeitos jurídicos, sendo assinado pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, em duas vias de igual teor, com assinatura de duas testemunhas.

Uberaba/MG, de de 2023.	
Gledston Moreli da Silva	Nome
Presidente da Cohagra	Representante/Diretor
CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome da testemunha CPF:	Nome da testemunha CPF:

TESTEMUNHA



ANEXO III – DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares. Cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- O Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro que n\u00e3o incorro nas condi\u00f3\u00f3es impeditivas do art. 9\u00f3, III da Lei 8.666/1993;

- 2
- O Declaro que estou ciente e concordo com os termos do presente edital, e que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados;
- Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação e habilitação neste processo de licitação; e
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declarados conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Uberaba/MG, de de ź	2023.
EMPRESA:	
CNPJ:	
DEDDECENTANTE	
REPRESENTANTE:	
CPF:	